

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de **Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa** para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, referente ao **exercício de 2024**, incluindo detalhamento das fontes de emissão por prédio e plano para compensação/mitigação das emissões geradas, de acordo com a Res. CNJ 594/2024.

1.2. As especificações e respectivas quantidades constam na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Tribunal Regional Eleitoral do Alagoas, relativo ao exercício de 2024 , incluindo detalhamento das fontes de emissão por prédio e confecção de plano de compensação/mitigação das emissões geradas.	1 unidade

1.3. O inventário deverá abarcar os seguintes escopos contemplando todo o exercício de 2024 (ano eleitoral), utilizando informações essenciais enviadas sob responsabilidade do TRE-AL:

1.3.1. ESCOPO 1: Emissões de GEE controladas pelo TRE-AL

- Combustível da frota: o TRE-AL possui dados tabulados.
- Combustível de geradores: o TRE-AL possui dados tabulados.
- Extintores de incêndio: o TRE-AL pode levantar os dados.
- Ar condicionado: o TRE-AL pode levantar os dados estimados.

1.3.2. ESCOPO 2: Emissões do consumo de energia elétrica da concessionária

- Contas de Luz: o TRE-AL tem dados de consumo tabulados.

1.3.3. ESCOPO 3: Emissões produzidas em fontes que não pertencem ou não são controladas pelo TRE AL

- Diárias - viagens aéreas, de ônibus e deslocamentos à serviço: o TRE-AL tem dados tabulados dos deslocamentos à serviço.
- Resíduos gerados nas operações: o TRE-AL pode levantar os dados.

1.4. Trata de serviço/bens comuns, de natureza não contínua.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas tem demonstrado um compromisso crescente com a

gestão sustentável, através da implementação de ações e projetos em suas instalações. Com foco na preservação do meio ambiente e na busca pela eficiência operacional, o órgão tem fortalecido sua política interna de sustentabilidade por meio do Plano de Logística Sustentável (PLS), que contempla medidas para aprimorar a gestão de materiais, resíduos e ações para reduzir indicadores como o consumo de energia, água e papel, além de estimular a conscientização e educação ambiental entre seus colaboradores e parceiros.

2.2. Por meio da Resolução n. 594, de 08 de novembro de 2024, o Conselho Nacional de Justiça, instituiu o Programa Justiça Carbono Zero, com o objetivo de promover a descarbonização do Poder Judiciário brasileiro, por meio de ações para medir, reduzir e compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) resultantes do funcionamento dos órgãos que o integram. Conforme art. 8º, §1º, II, da citada resolução, até 31 de julho de 2025, este Regional precisa concluir o Inventário de Emissão de GEE, pelo menos para os Edifícios-sede ou Fórum Central.

2.3. A Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 400, de 16/06/2021, norma que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, determina que: "Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário devem implementar planos de compensação ambiental até o ano 2030 (Agenda 2030 - ONU), a fim de reduzir, permanentemente, a emissão de gases de efeito estufa, resultante de seu funcionamento."

2.4. Para atender a determinação do Conselho Nacional de Justiça, a elaboração de um inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (EGEE) é ação fundamental para que o Tribunal Regional Eleitoral do Alagoas possa avaliar como suas atividades impactam o meio ambiente e o sistema climático, bem como identificar estratégias para contribuir com o enfrentamento das mudanças climáticas. Um inventário de EGEE é uma ferramenta que permite quantificar e registrar as emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades realizadas pelo órgão, tais como o consumo de energia elétrica e de combustíveis, a geração de resíduos e o deslocamento de veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de uma empresa especializada para realizar a elaboração do inventário de emissão de gases de efeito estufa e confecção de plano de compensação da Justiça Eleitoral Alagoas, seguindo a metodologia do GHG Protocol, compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064.

3.2. Essa solução permitirá a quantificação detalhada das emissões de gases de efeito estufa em todas as edificações do Tribunal, em ano eleitoral e não eleitoral, além de possibilitar o estabelecimento de metas e ações para a redução e gestão dessas emissões, em conformidade com as exigências da Resolução CNJ nº 400/2021 e Resolução CNJ nº 594/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Contratação de uma empresa que apresente qualificação técnica comprovada e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa, utilizando a metodologia GHG Protocol.

4.1.2. A contratação não se trata de um serviço continuado, tendo em vista que possui escopo e prazo definidos e não possui natureza contínua;

4.1.3. Necessária transferência de conhecimento referente à aplicação da metodologia, à utilização das planilhas de cálculo, à atualização dos inventários de emissões pelos prédios do TRE-AL e das estratégias de redução e mitigação, devendo esta transferência de conhecimento ser repassada, em capacitação on-line, aos servidores do Núcleo Socioambiental, Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Descarbonização, e demais servidores que, direta ou indiretamente, sejam interessados na EGEE.

4.2. Não é previsto o deslocamento da equipe da Contratada uma vez que, conforme os estudos técnicos, o desenvolvimento dos trabalhos ocorrerá de forma remota.

4.3. **METODOLOGIA:** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas adotará a metodologia do GHG Protocol (Greenhouse Gas Protocol), método adotado pela Programa Brasileiro GHG Protocol, que visa a estimular a cultura corporativa de inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE) no Brasil pela elaboração dos inventários de emissões de gases de efeito estufa, metodologia compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064.

4.4. Deverá a Contratada observar os critérios de sustentabilidade e as normas que tratam de licitações sustentáveis e defesa do meio ambiente, tais como IN SLTI n 01, de 19.1.2010, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, Lei nº 12.305, de 02.08.2010, Decreto Federal nº 5.940, de 25/10/2006, além das instruções do art. 6º da IN SLTI/MPOG No 01, de 19.01.2010.

4.4.1. O projeto também tem como objetivo contribuir para promover a redução de impacto ambiental, redução e mitigação de EGEE, conforme previsto nas Resoluções CNJ Nº 400 de 16/06/2021 e nº 594, de 08/11/2024 .

4.5. **VISTORIA:** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações que serão objeto do inventário. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e previamente agendada a visita junto à Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental, pelo e-mail nsa@tre-al.jus.br ou telefone (82) 2122-7777.

4.5.2. Os endereços dos prédios estão informados no anexo I deste Termo de Referência.

4.5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das edificações, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado na proposta pela CONTRATADA.

5.1.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE-AL relativas ao certame.

5.1.2. Todas as notificações à CONTRATADA, decorrente desta licitação, serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

5.1.3. As mensagens enviadas para o endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para entrega do material.

5.1.4. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem 5.1.3, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

5.2. O inventário bem como o plano de mitigação deverão ser entregues em meios digitais com arquivos acessíveis e abertos, bem como as planilhas utilizadas no cálculo à Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental do TRE-AL, através dos e-mails: nsa@tre-al.jus.br e fabianatenorio@tre-al.jus.br.

5.3. A prestação do serviço deverá ser realizada em quatro etapas, com os seguintes prazos e produtos a serem entregues pela CONTRATADA:

5.3.1. Etapa 1 – MOBILIZAÇÃO (15 dias corridos), após o recebimento da nota de empenho.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
1A – Reunião de alinhamento	Reunião a ser realizada de forma presencial ou remota (on-line), para detalhamento do plano de trabalho, das informações a serem levantadas e do cronograma das atividades	Plano de trabalho com metodologia e cronograma
1B – Capacitação para o fornecimento de dados e conscientização	Capacitação de servidores para o fornecimento de dados e conscientização da importância da medição de EGEE a ser realizada de forma remota (on-line) com previsão de 25 participantes.	Apresentações e material de apoio

5.3.2. Etapa 2. INVENTÁRIO 2024 – ano eleitoral. (20 dias corridos), após a etapa 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
2A – Coleta dos dados necessários (2024)	O fornecimento dos dados à contratada de todos os prédios a serem inventariados se dará de forma centralizada pela Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental, após levantamento com as unidades responsáveis (SAPEV, SMR, STI)	Modelos de planilhas a serem preenchidos, no formato .xlsx
2B – Cálculo das EGEE (2024)	Deverá ser apresentado em planilha aberta com a memória de cálculo	Planilhas de emissões de GEE e memórias de cálculo

2C – Revisão dos cálculos (2024)	Se necessário, serão solicitadas revisões e correções das planilhas apresentadas	Planilhas e memórias de cálculo revisadas, no formato .xlsx e .pdf
2D – Relatório de EGEE (2024)	Elaboração de relatório de inventário de EGEE, utilizando a metodologia GHG Protocol de NBR ISO 14064, contendo premissas, métodos e resultados	Relatório anual, entregue nos formatos .docx, .pptx e .pdf

5.3.3. Etapa 3 – APRESENTAÇÃO (15 dias corridos) após a etapa 2.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
3A – Relatório Final	Elaboração de relatório final contendo análise dos dados do inventário de EGEE, plano de mitigação/compensação de emissão com indicação de pontos de melhoria, diretrizes básicas para compensação ou mitigação das emissões geradas e identificação de oportunidades de ganhos de eficiência operacional	Relatório final com diretrizes para futuros planos de ação, nos formatos .docx, .pptx e .pdf
3B – Apresentação	Evento de apresentação dos relatórios, a ser realizado de forma remota (on-line)	Apresentação e infográficos para divulgação nos formatos .ppt e .pdf

5.4. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.4.1. O objeto desta licitação será recebido, provisoriamente, pela Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental e Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Descarbonização – Portaria Presidência n. 05/2025, após cada etapa prevista nos itens acima, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.4.2. Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o serviço/produto deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação será também aplicada ao produto encaminhado em substituição.

5.4.3. Para o recebimento definitivo, após a entrega de todos os produtos previstos nas etapas acima, o CONTRATANTE fará a revisão dos produtos entregues pela Contratada e o gestor dará o atesto no prazo máximo de 05 (dez) dias corridos, após a última entrega da etapa 3.

5.4.4. Apenas após a entrega definitiva da totalidade dos produtos contratados, a CONTRATADA deverá emitir e entregar ao TRE-AL a respectiva nota fiscal.

5.4.5. Não serão recebidos inventários com escopo diverso do apresentado na proposta.

5.4.6. A aceitação será concretizada com emissão do termo de recebimento.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.5.1. Indicar a equipe técnica e os respectivos profissionais responsáveis pelo inventário de EGEE.

5.5.2. Reunir-se com a Contratante, conforme necessidade da execução contratual (reunião virtual).

5.5.3. Cumprir as etapas do plano de trabalho.

5.5.4. Realizar as atividades e entregar os produtos especificados neste Termo de Referência.

5.5.5. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado.

5.5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

5.5.7. Reparar ou substituir, as suas expensas, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da contratada por e-mail, observada a regra de confirmação de leitura prevista no subitem 5.1.3.

5.5.8. Encaminhar, via e-mail, cópia da Nota Fiscal e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.

5.5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-AL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.5.10. Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

5.5.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1. Aprovar o plano de trabalho.

5.6.2. Reunir-se com a Contratada, conforme necessidade da execução contratual (reunião virtual).

5.6.3. Receber e revisar os produtos entregues pela Contratada.

5.6.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência.

5.6.5. Emitir e encaminhar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado.

5.6.6. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado em portaria específica do TRE/AL.

5.6.7. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

5.6.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

5.7. O prazo de execução total será de 80 dias corridos, e o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, conforme item 11.1.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e gestão do contrato serão realizada pela Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental e Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Descarbonização, Portaria Presidência n. 05/2025.

6.2. As penalidades previstas e sanções são:

6.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

6.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 6.2.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 6.2.1, bem como pela prática

de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.3.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.4 Multa:

6.4.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4.3. Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 6.2.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

a) a não efetiva comunicação com a Contratante;

b) fornecimento de serviço de ordem inferior ao solicitado neste TR;

6.4.4. Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.3.2) e declaração de inidoneidade (subitem 6.3.3).

6.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito após a entrega definitiva de todas as etapas do serviço contratado. A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue pela empresa contratada junto com a referida entrega definitiva do serviço contratado.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

7.3. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

7.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto acima, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto é comum e deverá ser contratado em ITEM ÚNICO, para que uma única empresa realize todas as etapas previstas, visando à maior eficiência na gestão do contrato.

8.2. O julgamento das propostas será pelo menor preço do ITEM.

8.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para serviços similares de elaboração de inventário de emissões de GEE - escopos 1, 2 e 3, através metodologia do GHG Protocol.

8.3.1. A exigência de atestados tem por finalidade garantir a qualidade e a eficiência do serviço prestado, sendo tal exigência, portanto, uma forma de comprovar que a empresa possui profissionais qualificados e experientes para realizar os serviços contratados.

8.4. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Considerando que o presente objeto é um serviço técnico de Engenharia Ambiental, a empresa deverá apresentar a qualificação técnica da equipe com ao menos um profissional possuidor de currículo e formação superior em área compatível (Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal), garantindo o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de pelo menos um dos membros da Equipe, no CREA/AL ou no CREA sede da Empresa.

8.5. Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e ofertar o **MENOR PREÇO PARA O ITEM**.

8.6. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para estimativa de contratação será obtido com base em pesquisa de preços a ser realizada pela SEIC, vinculada à Secretaria de Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será verificada junto à COFIN, vinculada à Secretaria de Administração.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

11.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da publicação.

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021. O reajuste, quando devido, ocorrerá pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. A contratação não foi incluída no PAC (Plano Anual de Contratações), visto que tal demanda surgiu final do exercício de 2024, com a publicação da Resolução CNJ n. 594/2024.

ANEXO I

Unidades administrativas que fazem parte dos Escopos

Imóvel	Endereço	Área ocupada aprox. em m²
Edifício Sede	Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió-AL (Prédio Novo)	4.974
Edifício Sede	Praça Visconde de Sinimbu, S/N, Centro, Maceió-AL (Prédio Antigo)	3.023
Fórum Eleitoral - Maceió	Av. Fernandes Lima, 3487, Gruta de Lourdes, Maceió-AL	2.715
Galpões Jaraguá	Rua Barão Jaraguá, 230, Jaraguá, Maceió-AL	2.584
Sede da Biblioteca	Av. Aristeu de Andrade, 406 – Farol, Maceió-AL	504
Anexo da Sede	Rua do Imperador, S/N - Centro, Maceió-AL	308
05ª ZE	Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa-AL	126
06ª ZE	Av. Pedro Pereira Acioli, S/N, José Paulino, Atalaia-AL	132
07ª ZE	Rua C, nº 167, Conjunto Rubens Wanderley, Bairro: Comendador Tércio Wanderley, Coruripe-AL	124
08ª ZE	Praça Floriano Peixoto, 337, Centro, Pilar-AL	251
09ª ZE	Rua João Lopes Ferreira, S/N, Centro, Murici-AL	157
10ª ZE	Praça da Independência, 252, Centro, Palmeira dos Índios-AL	748
11ª ZE	Av. Ferreira de Novaes, 949, Centro, Pão de Açúcar-AL	250
12ª ZE	Rua Francisco Pimentel, 38, Centro, Passo de Camaragibe-AL	125
13ª ZE	Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 502, Santa Luzia, Penedo-AL	227
14ª ZE	Rua da Jaqueira, nº 185, Centro, Porto Calvo-AL	141
14ª ZE P.A	Praça Batista Acioly, 40, Centro, Maragogi-AL	180
15ª ZE	Av Pres. Fernando Collor de Mello, 48, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-AL	339
16ª ZE	Praça Osman Costa Pinto, S/N, Centro, São José da Laje-AL	25
16ª ZE P.A	Rua Severino Ferreira de Lima, nº 09, Centro, Colônia Leopoldina-AL	153
17ª ZE	Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde-AL	193
18ª ZE	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro, São Miguel dos Campos-AL	60
19ª ZE	BR 316, n.º 385, Centro, Santana do Ipanema-AL	391
20ª ZE	Ismar de Goes Monteiro, S/N, Centro, Traipu-AL	190
21ª ZE	R. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, União dos Palmares-AL	256
22ª e 55ª ZE's	Fórum Eleitoral de Arapiraca, Rua Gervásio de Oliveira Lima, 147, N. Horizonte, Arapiraca-AL	514
26ª ZE	Rua Capitão Bernardino Souto, 225, Centro, Marechal Deodoro-AL	257
27ª ZE	Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande - AL	92
28ª ZE	Rua 13 de Junho, 216, Centro, Quebrangulo-AL	105
29ª ZE	Rua Getúlio Vargas, 92, Centro, Batalha-AL	300
31ª ZE	Rua Profª. Maria José de R. Barros, S/N, Centro, Major Isidoro-AL	255

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental
Inventário de EGEE 2024 – Termo de Referência

34ª ZE	Rua Pedro Cavalcante, 458, Centro, Teotônio Vilela-AL	140
37ª ZE	Av. Governador Moacir Andrade, 621, Centro, Porto Real do Colégio-AL	224
39ª ZE	Rua Barão de Água Branca, S/N, Centro, Água Branca-AL	229
40ª ZE	Rua Olavo Bilac, 318, Centro, Delmiro Gouveia/AL	334
40ª ZE P.A	Rua Campo Grande, 60, Xingó, Piranhas-AL	156
44ª ZE	Av. Progresso, 360, Girau do Ponciano-AL	166
45ª ZE	Rua Juracy Tenório Cavalcante, 53, Centro, Igaci-AL	104
46ª ZE	Rua Capitão Azarias Albuquerque, S/N, Centro, Cacimbinhas-AL	189
47ª ZE	Av. João Fernandes Vieira, 495, Centro, Campo Alegre-AL	202
48ª ZE	Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata-AL	192
49ª ZE	Rua Ver. Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião-AL	141
50ª ZE	Rua Herculino Carvalho, nº 11, Sala 10, Centro, Maravilha-AL	121
51ª ZE	Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera-AL	250
53ª ZE	Praça Laurentino Gomes de Barros, Centro, Joaquim Gomes-AL	117